

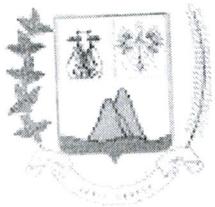
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FASE HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência nº 006/2025

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Águia Branca, com sede na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão de contratação - licitações, designada através da Portaria nº 23.440/2025, de 21 de fevereiro de 2025, composta pelos membros João Batista Regattieri - Agente de Contratação, Marcus Vinicius Sarmento Menegassi, Ronaldo Ribeiro Rafaski e Fabíola Martins Corteleti, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, procederem ao julgamento dos documentos de habilitação pela ordem de classificação, referente ao processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2025, processo administrativo nº 5.330/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE CRECHE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA - ES (CEMEI HELENISA MOTA DO PRADO)**, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais e minuta de contrato, que fazem parte integrante desta licitação. O Engenheiro Civil desta Agente de Contratação abriu os trabalhos registrando a presença do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Senhor Evandro Geraldo do Carmo Medeiros, o qual emitirá suas conclusões acerca da capacidade técnica conforme estabelecido no Edital. Prosseguindo com os trabalhos o Agente de Contratação enfatizou que todas as empresas licitantes protocolizaram seus documentos de habilitação por ocasião da sessão do dia 04/12/2025. Em seguida foi aberto o envelope de documentação da segunda empresa licitante melhor classificada, ou seja, **ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ 06.672.188/0001-03 (R\$ 686.646,76)**. Após análise dos documentos de qualificação técnica o Engenheiro informou que a referida empresa não atendeu a nenhum dos critérios técnicos operacionais estabelecidos no Edital. Os demais documentos foram analisados, concluindo-se o atendimento das exigências do Edital. Diante da falta de atendimento dos critérios técnicos a comissão julgadora decidiu por **INABILITAR** a empresa **ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA.** Prosseguindo foi aberto o envelope da terceira empresa licitante melhor classificada, ou seja, **CONSTRUTORA AJB LTDA. - CNPJ 18.957.023/00001-54 (R\$ 796.000,00)**. Após análise dos documentos de qualificação técnica o Engenheiro informou que a referida empresa não atendeu a critérios técnicos operacionais estabelecidos no Edital (que a referida empresa não atendeu a critérios técnicos operacionais estabelecidos no Edital (lixamento de parede) e também não atendeu os critérios técnicos profissionais condicionado e lixamento de parede) e também não atendeu os critérios técnicos profissionais estabelecidos no Edital (não apresentou acervo técnico do Engenheiro eletricista para ar condicionado). Os demais documentos foram analisados, concluindo-se o atendimento das exigências do Edital. Diante da falta de atendimento dos critérios técnicos a comissão julgadora decidiu por **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA AJB LTDA.** Prosseguindo foi aberto o envelope da quarta empresa licitante melhor classificada, ou seja, **MIDT ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 40.301.626/0001-52 (R\$ 803.900,00)**. Após análise dos documentos de qualificação técnica o Engenheiro informou que a referida empresa não atendeu a critérios técnicos operacionais estabelecidos no Edital (lixamento de parede e pintura PVA) e também não atendeu os critérios técnicos profissionais estabelecidos no Edital (não apresentou acervo técnico do Engenheiro eletricista para ar condicionado e também não comprovou profissional Engenheiro eletricista vinculado à empresa licitante). Os demais documentos foram analisados, concluindo-se o atendimento das exigências do Edital. Diante da falta de atendimento dos critérios técnicos a comissão julgadora decidiu por **INABILITAR** a empresa **MIDT ENGENHARIA LTDA.** Prosseguindo foi aberto o envelope da quinta empresa licitante melhor classificada, ou seja, **USA CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ 18.404.828/0001-70 (R\$ 804.000,00)**. Após análise dos documentos de qualificação técnica o Engenheiro informou que a referida empresa não atendeu a critérios técnicos operacionais estabelecidos no Edital (ar condicionado, lixamento de parede) e também não atendeu os critérios técnicos profissionais estabelecidos no Edital (não apresentou acervo técnico do Engenheiro civil para lixamento de parede). Não apresentou acervo técnico do Engenheiro eletricista para ar condicionado e também não comprovou profissional Engenheiro eletricista vinculado à empresa licitante). Os demais documentos foram analisados, concluindo-se o atendimento das exigências do Edital. Diante da falta de atendimento dos critérios técnicos a comissão julgadora decidiu por **INABILITAR** a empresa **USA CONSTRUTORA LTDA.** Prosseguindo foi aberto o envelope da sexta empresa licitante melhor classificada, ou seja, **CONSTRUTORA ZACHÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº 27.314.657/0001-80 (R\$ 805.000,00)**. Após análise



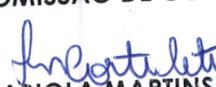
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

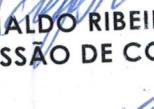
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

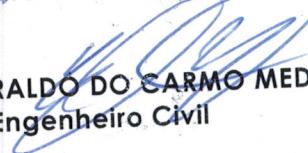
dos documentos de qualificação técnica o Engenheiro informou que a referida empresa não atendeu a critérios técnicos profissionais (Não apresentou acervo técnico do engenheiro eletricista para ar condicionado). Os demais documentos foram analisados, concluindo-se o atendimento das exigências do Edital. Diante da falta de atendimento dos critérios técnicos a comissão julgadora decidiu por INABILITAR a empresa **CONSTRUTORA ZACHÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Prosseguindo foi aberto o envelope da sétima empresa licitante melhor classificada, ou seja, **ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ 32.589.355/0001-54 (R\$ 807.869,08).** Após análise dos documentos de qualificação técnica o Engenheiro informou que a referida empresa não atendeu a critérios técnicos operacionais estabelecidos no Edital (ar condicionado, lixamento de parede; pintura em tinta látex PVA) e também não atendeu os critérios técnicos profissionais estabelecidos no Edital (não apresentou acervo técnico do Engenheiro civil para lixamento de parede e pintura em tinta látex PVA; Não apresentou acervo técnico do Engenheiro eletricista). Os demais documentos foram analisados, concluindo-se o atendimento das exigências do Edital. Diante da falta de atendimento dos critérios técnicos a comissão julgadora decidiu por INABILITAR **ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** Considerando que a empresa **CALEGARI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N° 27.815.044/0001-26,** foi desclassificada na sessão do dia 04/12/2025 por não apresentar o seguro da proposta conforme estabelecido no edital, os documentos desta referida empresa não poderão ser analisados. Diante dos fatos, a comissão julgadora concluiu pela INABILITAÇÃO de todas as empresas licitantes neste procedimento licitatório. Considerando que todas as empresas licitantes foram INABILITADAS, o Agente de contratação decidiu por encerrar a presente sessão solicitando que as decisões tomadas fossem divulgadas na forma do Edital, abrindo automaticamente o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para possíveis interposições de recursos (Art. 165, I, c da Lei 14.133/2021). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão de contratação e Engenheiro Civil desta municipalidade, presentes nesta sessão.


JOÃO BATISTA REGATTIERI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO


MARCOS VINÍCIUS SARMENTO MENEGASSI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


FABIOLA MARTINS CORTELETI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


RONALDO RIBEIRO RAFASKI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


EVANDRO GERALDO DO CARMO MEDEIROS
Engenheiro Civil